



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7546 / 3613-7577

e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º: 29.336-9/2018
ASSUNTO: MONITORAMENTO
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
INTERESSADOS: RONIVON PARREIRA DAS NEVES – Prefeito Municipal
RINALDO TAVEIRA RIBEIRO – Controlador Interno
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém aos autos informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados (Doc. Digital n.º 255318/2018), dando conta de que até o presente momento, expirado o prazo consignado na citação, não foram encaminhadas as alegações de defesa do Sr. Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, e do Sr. Rinaldo Taveira Ribeiro, Controlador Interno.

É o relatório.

Decido.

Prefacialmente, esclareço que em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, o Sr. Ronivon Parreira das Neves e o Sr. Rinaldo Taveira Ribeiro foram devidamente citados, mediante Ofícios n.º 1470/2018 (Doc. Digital n.º 233599/2018) e n.º 1469/2018 (Doc. Digital n.º 233601/2018), encaminhados via Sistema SGD, respectivamente.

Todavia, até a presente data, não consta nestes autos manifestação de defesa dos Representados acerca dos achados de auditoria apontados no Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente (Doc. Digital n.º 222247/2018).

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa n.º 14/2007, declaro a **REVELIA** do **Sr. Ronivon Parreira das Neves**, Gestor Municipal, e do **Sr. Rinaldo Taveira Ribeiro**, Controlador Interno em Ribeirãozinho.

Publique-se.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7546 / 3613-7577

e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente para prosseguimento do feito.

Ato contínuo, encaminhem-se ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 04 de fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

